



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO  
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.736, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SELECIONAR E REMUNERAR SERVIDORES PÚBLICOS PARA APOIAR OS FESTEJOS CARNAVALESÇOS E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a selecionar e remunerar servidores públicos municipais, incluindo os de cargos comissionados, extensivo aos municipalizados ou cedidos para trabalharem nas festividades carnavalescas de 2019, organizadas pela Prefeitura Municipal.

**Parágrafo único.** As vagas serão disponibilizadas por Decreto e terão como condição a inscrição prévia pelo servidor interessado e a afinidade com a vaga.

**Art. 2º.** O serviço de apoio às Festividades Carnavalescas será classificado em funções gerais e funções específicas ou técnicas, a serem fixadas em tipo e número por decreto.

**Art. 3º.** O exercício das funções realizadas pelos servidores designados terá como contrapartida uma contribuição pecuniária que será estabelecida por decreto e fixada entre R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) a R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por dia de trabalho, de acordo com a função e com as horas exigidas para o desenvolvimento do trabalho, não caracterizando ou estando sujeita ao pagamento de horas-extras.

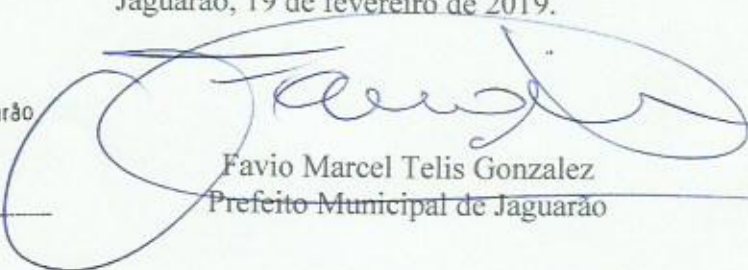
**Art. 4º.** A contribuição pecuniária prevista nos termos desta lei não integra a remuneração para qualquer fim.

**Art. 5º.** Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar créditos suplementares reduzindo do elemento de despesa 3319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas do Pessoal Civil, pertencente à funcional programática n.º 110327.813.0107.2106- Realização do Carnaval, própria para este fim, creditando proporcionalmente nas rubricas de pessoal de cada Unidade Orçamentária de lotação dos servidores designados.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.  
Jaguarão, 19 de fevereiro de 2019.

**AFIXADO**  
na Prefeitura Municipal de Jaguarão

Em 21 / 02 / 2019



Favio Marcel Telis Gonzalez  
Prefeito Municipal de Jaguarão